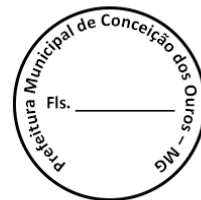




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026

DISPENSA Nº. 006/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.264/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, Centro, Conceição dos Ouros/MG, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº. 2264/2023** e **Lei complementar nº 123/2006**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 28/01/2026, ÀS 07:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacoespmouros2@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://conceicaodosouros.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de paredão de som automotivo, com operador técnico incluso, destinado à realização de atividade cultural e recreativa durante o Carnaval.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4. - ANEXO IV – DECLARAÇÕES;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Conceição dos Ouros/MG, para exercício de 2026.

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo

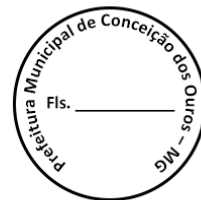
02.006.001.13.392.009.2.048.3.3.90.39.00 Ficha 167



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



3.0 – MELHOR OFERTA:

3.1 – Melhor Oferta GLOBAL R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: licitacoespmouros2@gmail.com.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/01/2026 às 07h59min

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar as documentações com as seguintes informações:

4.2. DA PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. A participação nesta licitação é exclusiva às MEI micro empreendedor individual, microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas na forma da Lei 123/2006, e posteriores alterações.

4.2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. DECLARAÇÕES:

a) Declarações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.3.1. PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



b) Proposta:

I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

I.a) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

I.b) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.2. HABILITAÇÃO. (SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR) conforme a Lei 14.133/2021 Art 63 II, A SOLICITAÇÃO SERÁ ENCAMINHADA PELO E-MAIL.

c) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Documento pessoal (**CPF e RG ou carteira de habilitação**) do responsável pela assinatura do contrato.

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

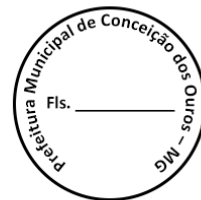
IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

VII – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30º (trigésimo) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, mediante os serviços realizados, em consonância com a Ordem de Serviço efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Conceição dos Ouros/MG, 22 de janeiro de 2026.

Daniele Pereira da Silva
Agente de Contratação



Secretaria Municipal de Esportes

Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

Conceição dos Ouros - MG



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Contextualização

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer é responsável pela organização e execução da programação oficial do Carnaval, evento que concentra grande fluxo de moradores e visitantes, exigindo planejamento técnico adequado, especialmente no que se refere à infraestrutura sonora.

2. Problema a Ser Solucionado

A inexistência de equipamento próprio com potência, autonomia energética e mobilidade adequadas comprometeria a qualidade da programação musical, a segurança do evento e a satisfação do público, especialmente do público jovem.

3. Necessidade da Administração

Faz-se necessária a contratação de sistema sonoro que:

- Atenda eventos em área aberta;
- Possua elevada potência e qualidade sonora;
- Tenha rápida instalação;
- Conte com operador técnico especializado;
- Possua autonomia de energia.

4. Solução Técnica Identificada

A locação de **paredão de som automotivo montado em reboque** apresenta-se como a solução mais adequada, pois reúne em um único equipamento:

- Sistema completo de som, iluminação e painel visual;
- Mobilidade e rapidez operacional;
- Redução de custos logísticos;
- Segurança técnica e operacional.

5. Justificativa Cultural e Turística

O Carnaval é evento estratégico para o fortalecimento do turismo cultural do Município. A inserção de atividades voltadas ao público jovem amplia o alcance do evento, diversifica a programação e contribui para a permanência do público no espaço urbano, promovendo circulação econômica, visibilidade regional e fortalecimento da imagem do Município como destino festivo, acolhedor e culturalmente ativo.

6. Justificativa para Dispensa de Licitação

A contratação possui caráter pontual e excepcional, estando vinculada a data específica e previamente definida para a realização do evento carnavalesco, com duração determinada e impossibilidade de prorrogação. Em razão da natureza do objeto, do prazo exíguo para atendimento da demanda e da inviabilidade de adoção de procedimento licitatório convencional em tempo hábil, a contratação enquadra-se como hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu **inciso II**, observados rigorosamente os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e da supremacia do interesse público.

7. Conclusão do ETP



Secretaria Municipal de Esportes

Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

Conceição dos Ouros - MG



Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação do paredão de som automotivo apresenta-se como solução **tecnicamente viável, administrativamente necessária e culturalmente relevante**, atendendo de forma plena às demandas da programação oficial do Carnaval do Município. A contratação garante infraestrutura sonora adequada para eventos em espaço público, assegurando qualidade técnica, segurança operacional e eficiência na execução das atividades culturais.

Ressalta-se que a iniciativa contribui diretamente para a promoção do lazer, da cultura popular contemporânea e da inclusão social, ampliando a participação do público, especialmente do público jovem, além de fortalecer o turismo local, dinamizar a ocupação dos espaços públicos e estimular a economia do Município durante o período festivo.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação atende ao interesse público, encontra respaldo na legislação vigente e observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e planejamento, mostrando-se indispensável para o êxito da programação carnavalesca e para a valorização das políticas públicas municipais de cultura, turismo, eventos e lazer.

Conceição dos Ouros/MG, 20 de janeiro de 2026

Aline Cristina da Costa
Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer



Secretaria Municipal de Esportes

Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

Conceição dos Ouros - MG



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação, por dispensa de licitação, de **locação de paredão de som automotivo**, com operador técnico incluso, para utilização durante o **Carnaval**, na **terça-feira**, pelo período de **04 (quatro) horas**, na **Praça José Maria de Souza**, no Município de Conceição dos Ouros/MG.

2. Justificativa da Contratação (Ampliada)

A contratação visa assegurar infraestrutura sonora adequada para a realização de atividade cultural carnavalesca, promovendo lazer, inclusão social, valorização da cultura popular contemporânea e fortalecimento do turismo local. A ação atende especialmente ao público jovem, garantindo diversidade cultural e ampliando a atratividade do evento, em consonância com as políticas públicas municipais.

3. Descritivo Técnico do Equipamento:

O equipamento ofertado consiste em paredão de som automotivo montado sobre reboque de dois eixos, projetado para atendimento de eventos de pequeno, médio e grande porte, podendo ser utilizado em áreas abertas ou fechadas, com elevada capacidade sonora, versatilidade operacional e rápida instalação.

O sistema possui potência sonora total estimada em 50.000 W RMS, com potência de amplificação instalada de aproximadamente 526.000 W RMS, proporcionando alto desempenho, excelente pressão sonora e ampla cobertura, atendendo de forma eficiente eventos públicos, institucionais, culturais e comemorativos.

CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO

O paredão de som é composto pela seguinte configuração de alto-falantes:

- 06 (seis) subgraves de 18 polegadas, com 3.500 W RMS cada, destinados à reprodução de frequências graves de alta pressão sonora;
- 22 (vinte e dois) médio-graves de 12 polegadas, com 900 W RMS cada, responsáveis pela definição e preenchimento das frequências médias;
- 32 (trinta e dois) drivers de 2 polegadas, com 160 W RMS cada, destinados à reprodução de frequências médias-altas;
- 16 (dezesesseis) drivers de titânio (TI), com 120 W RMS cada, responsáveis pela reprodução de frequências agudas, garantindo clareza e projeção sonora.

Essa configuração assegura equilíbrio sonoro, alta definição e cobertura uniforme, adequadas para eventos de diferentes portes e ambientes.

DIMENSÕES E ESTRUTURA

O equipamento apresenta dimensões aproximadas de 3,5 metros por 3,5 metros, sendo totalmente integrado ao reboque, não necessitando de montagem no local, apenas posicionamento adequado para operação.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Conta com alimentação própria e independente, composta por:

- Banco de baterias de 12 volts;



Secretaria Municipal de Esportes

Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

Conceição dos Ouros - MG



- Gerador de energia a gasolina, garantindo funcionamento contínuo mesmo na ausência de rede elétrica convencional.

CONECTIVIDADE E APLICAÇÕES

O sistema dispõe de entradas compatíveis para mesa de DJ, bem como entradas específicas para instrumentos musicais, permitindo sua utilização em shows ao vivo, apresentações musicais, eventos institucionais e performances artísticas.

RECURSOS ADICIONAIS

O equipamento também é equipado com:

- Sistema de iluminação em LED, contribuindo para ambientação visual do evento;
- Painel de LED, possibilitando a exibição do nome do evento, mensagens institucionais ou informativas;
- 02 (dois) microfones sem fio, com alcance aproximado de até 60 metros, adequados para locução, apresentações, anúncios e interações com o público.

OPERAÇÃO E SERVIÇO

A locação inclui operador técnico especializado, responsável pela operação do sistema de som, ajustes de áudio, equalização, controle de volume e suporte técnico durante todo o período do evento, assegurando qualidade sonora, segurança operacional e correto funcionamento do equipamento.

O equipamento é fornecido com todos os cabos, conexões e acessórios necessários para seu pleno funcionamento, estando apto para operação imediata após o posicionamento no local.

O tempo de instalação e liberação para uso é de aproximadamente 5 minutos, visto que o sistema já se encontra montado e integrado ao reboque, não sendo necessária montagem estrutural no local do evento.

O equipamento apresenta mobilidade, autonomia energética e rápida operacionalização, características que o tornam adequado para eventos públicos que demandam agilidade, confiabilidade e eficiência sonora

RESUMO :

- Paredão de som automotivo montado sobre reboque de dois eixos;
- Potência sonora total estimada em 50.000 W RMS;
- Amplificação instalada aproximada de 526.000 W RMS;
- Dimensões aproximadas de 3,5m x 3,5m;
- 06 alto-falantes de grave, alto-falantes de médio e de agudo;
- Banco de baterias 12V e gerador a gasolina;
- Entradas para mesa de DJ e instrumentos musicais;
- Sistema de iluminação em LED;
- Painel de LED para mensagens institucionais;
- 02 microfones sem fio (alcance até 60m);
- Tempo de instalação aproximado de 05 minutos;
- Operador técnico especializado incluso.

4. Local, Data e Duração

- **Local:** Praça José Maria de Souza
- **Data:** Terça-feira de Carnaval (17)



Secretaria Municipal de Esportes

Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

Conceição dos Ouros - MG



- **Duração:** 04 (quatro) horas

5. Fiscalização do Contrato

A fiscalização da execução contratual ficará sob responsabilidade da **Sra. Aline Cristina da Costa, Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer**, a quem caberá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

6. Fundamentação Legal

Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 meses

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não se aplica.

9. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

9.1. Não se aplica

10. SANÇÕES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

10.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

10.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Conceição dos Ouros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11. Disposições Finais

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, atendendo às exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis à contratação pública. O documento



Secretaria Municipal de Esportes

Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.
Conceição dos Ouros - MG



encontra-se devidamente fundamentado, contendo a definição clara do objeto, das condições de execução, das responsabilidades das partes e dos critérios de fiscalização, estando, portanto, apto à análise, validação e acompanhamento pelos órgãos de controle interno, bem como pelos órgãos de fiscalização externa, sem prejuízo das demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

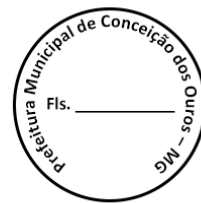
Conceição dos Ouros/MG, 20 de janeiro de 2026

Aline Cristina da Costa
Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026

DISPENSA Nº. 006/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

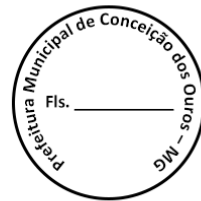
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de paredão de som automotivo, com operador técnico incluso, destinado à realização de atividade cultural e recreativa durante o Carnaval.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	1	SERV	00000062586- LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM O EQUIPAMENTO OFERTADO CONSISTE EM PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO MONTADO SOBRE REBOQUE DE DOIS EIXOS, PROJETADO PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PODENDO SER UTILIZADO EM ÁREAS ABERTAS OU FECHADAS, COM ELEVADA CAPACIDADE SONORA, VERSATILIDADE OPERACIONAL E RÁPIDA INSTALAÇÃO. O SISTEMA POSSUI POTÊNCIA SONORA TOTAL ESTIMADA EM 50.000 W RMS, COM POTÊNCIA DE AMPLIFICAÇÃO INSTALADA DE APROXIMADAMENTE 526.000 W RMS, PROPORCIONANDO ALTO DESEMPENHO, EXCELENTE PRESSÃO SONORA E AMPLA COBERTURA, ATENDENDO DE FORMA EFICIENTE EVENTOS PÚBLICOS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO O PAREDÃO DE SOM É COMPOSTO PELA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO DE ALTO-FALANTES: O 06 (SEIS) SUBGRAVES DE 18 POLEGADAS, COM 3.500 W RMS CADA, DESTINADOS À REPRODUÇÃO DE FREQUÊNCIAS GRAVES DE ALTA PRESSÃO SONORA; O 22 (VINTE E DOIS) MÉDIO-GRAVES DE 12 POLEGADAS, COM 900 W RMS CADA, RESPONSÁVEIS PELA DEFINIÇÃO E PREENCHIMENTO DAS FREQUÊNCIAS MÉDIAS; O 32 (TRINTA E DOIS) DRIVERS DE 2 POLEGADAS, COM 160 W RMS CADA, DESTINADOS À REPRODUÇÃO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



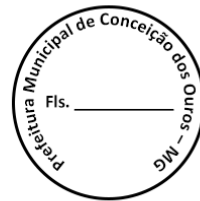
Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

		FREQUÊNCIAS MÉDIAS-ALTAS; O 16 (DEZESSEIS) DRIVERS DE TITÂNIO (TI), COM 120 W RMS CADA, RESPONSÁVEIS PELA REPRODUÇÃO DE FREQUÊNCIAS AGUDAS, GARANTINDO CLAREZA E PROJEÇÃO SONORA. ESSA CONFIGURAÇÃO ASSEGURA EQUILÍBRIO SONORO, ALTA DEFINIÇÃO E COBERTURA UNIFORME, ADEQUADAS PARA EVENTOS DE DIFERENTES PORTES E AMBIENTES. DIMENSÕES E ESTRUTURA O EQUIPAMENTO APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 METROS POR 3,5 METROS, SENDO TOTALMENTE INTEGRADO AO REBOQUE, NÃO NECESSITANDO DE MONTAGEM NO LOCAL, APENAS POSICIONAMENTO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONTA COM ALIMENTAÇÃO PRÓPRIA E INDEPENDENTE, COMPOSTA POR: O BANCO DE BATERIAS DE 12 VOLTS; O GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, GARANTINDO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL. CONECTIVIDADE E APLICAÇÕES O SISTEMA DISPÕE DE ENTRADAS COMPATÍVEIS PARA MESA DE DJ, BEM COMO ENTRADAS ESPECÍFICAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO EM SHOWS AO VIVO, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E PERFORMANCES ARTÍSTICAS. RECURSOS ADICIONAIS O EQUIPAMENTO TAMBÉM É EQUIPADO COM: O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED, CONTRIBUINDO PARA AMBIENTAÇÃO VISUAL DO EVENTO; O PAINEL DE LED, POSSIBILITANDO A EXIBIÇÃO DO NOME DO EVENTO, MENSAGENS INSTITUCIONAIS OU INFORMATIVAS; O 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, COM ALCANCE APROXIMADO DE ATÉ 60 METROS, ADEQUADOS PARA LOCUÇÃO, APRESENTAÇÕES, ANÚNCIOS E INTERAÇÕES COM O PÚBLICO. OPERAÇÃO E SERVIÇO A LOCAÇÃO INCLUI OPERADOR TÉCNICO ESPECIALIZADO, RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, AJUSTES DE ÁUDIO, EQUALIZAÇÃO, CONTROLE DE VOLUME E SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, ASSEGURANDO QUALIDADE SONORA, SEGURANÇA OPERACIONAL E CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO É FORNECIDO COM TODOS OS CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ESTANDO APTO PARA OPERAÇÃO IMEDIATA APÓS O POSICIONAMENTO NO LOCAL. O TEMPO DE INSTALAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA USO É DE APROXIMADAMENTE 5 MINUTOS, VISTO QUE O SISTEMA JÁ SE ENCONTRA MONTADO E INTEGRADO AO REBOQUE, NÃO SENDO NECESSÁRIA MONTAGEM			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

			ESTRUTURAL NO LOCAL DO EVENTO. O EQUIPAMENTO APRESENTA MOBILIDADE, AUTONOMIA ENERGÉTICA E RÁPIDA OPERACIONALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS QUE O TORNAM ADEQUADO PARA EVENTOS PÚBLICOS QUE DEMANDAM AGILIDADE, CONFIABILIDADE E EFICIÊNCIA SONORA			
--	--	--	--	--	--	--

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (Não inferior a 60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital.

PRAZO E DA EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2026.

EMPRESA
CNPJ
Representante Legal

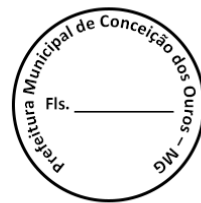
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026

DISPENSA Nº. 006/2026

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), inscrito no CNPJ Nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, CEP 37.548-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Luís Fernando Rosa de Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. xxx.558.106-xx.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1. _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador do CPF n.º _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 017/2026, Dispensa nº. 006/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada na locação de paredão de som automotivo, com operador técnico incluso, destinado à realização de atividade cultural e recreativa durante o Carnaval.**

2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1. O serviço deverá ser realizado no Carnaval de 2026, no dia 17/02/2026 pelo período de 04 (quatro) horas.

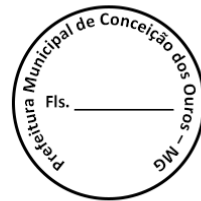
3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30º (trigésimo) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, mediante os serviços realizados, em consonância com a Ordem de Serviço efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1.1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços/aquisição em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

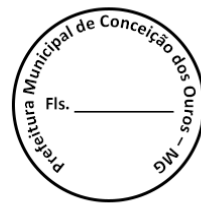
5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo

02.006.001.13.392.009.2.048.3.3.90.30.00 Ficha 168

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – **Servidor: Aline Cristina da Costa – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

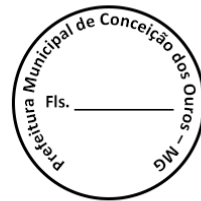
8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

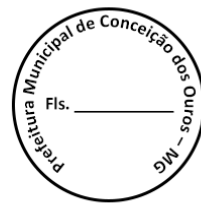
Conceição dos Ouros (MG), ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o n.º

CONTRATADO

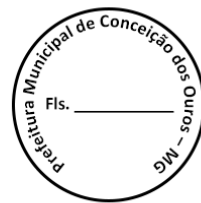
Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ: _____

DECLARA QUE:

- I – Que possui inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Que enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III – Que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V – Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Local, _____ de _____ de 2026.

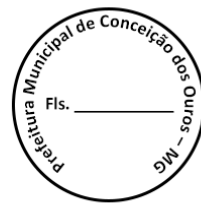
EMPRESA
CNPJ
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – Contratação de empresa especializada na locação de paredão de som automotivo, com operador técnico incluso, destinado à realização de atividade cultural e recreativa durante o Carnaval. As Propostas serão recebidas a partir dessa publicação até as 07:59 horas do dia 28 de janeiro de 2026. EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: licitacoespmouros2@gmail.com. Conceição dos Ouros, 22 de janeiro de 2026. Luís Fernando Rosa de Castro – Prefeito Municipal.